



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200007581

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2400167317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		048	1	RE-RATIFICACAO

MANAUS

Local

13 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

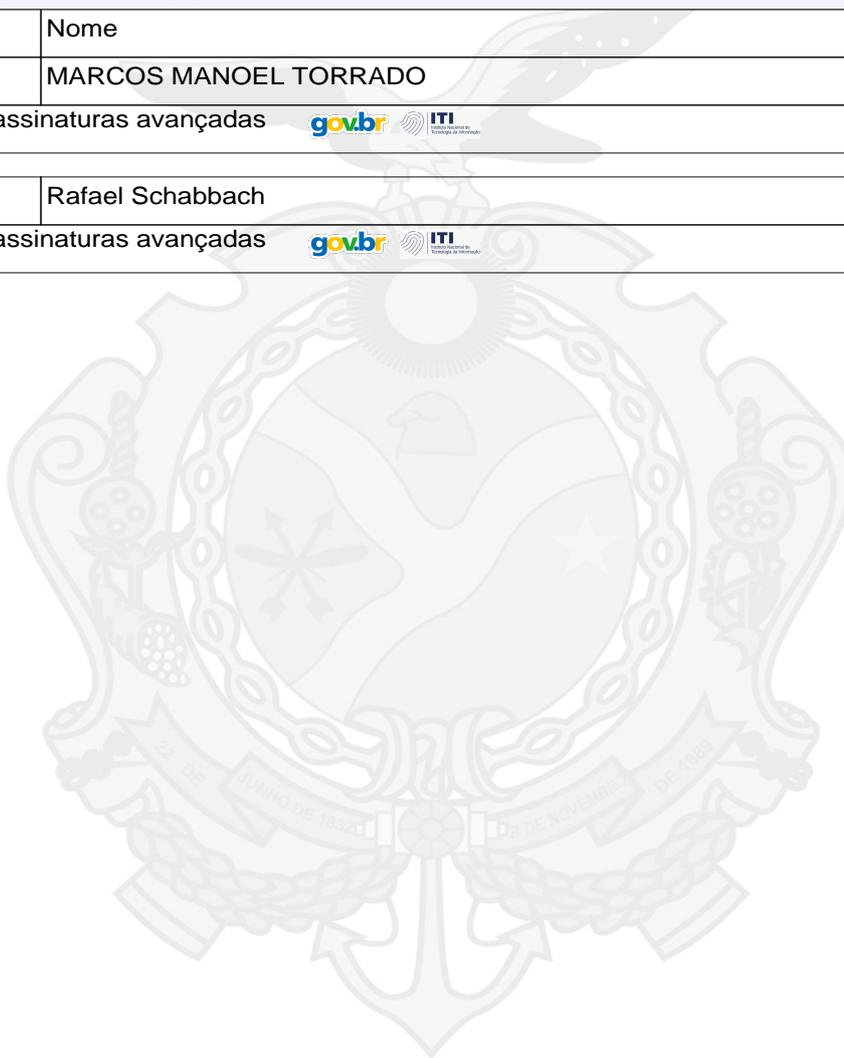
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.286-5	AME2400167317	27/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
564.462.849-34	MARCOS MANOEL TORRADO	27/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
660.298.560-49	Rafael Schabbach	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ

**59ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ nº 04.222.931/0001-95

NIRE nº 13200007581

Pelo presente instrumento particular,

- (A) SPRINGER CARRIER LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Berto Círio, nº 521, Bairro São Luís, CEP 92.420-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.948.651/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43204453602, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelos seus Diretores: o Sr. **Rafael Schabbach**, brasileiro, nascido em 07/12/1973, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8057704507, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.298.560-49; e Sr. **Marcos Manoel Torrado**, brasileiro, nascido em 06/05/1966, engenheiro, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.365.957, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/ME nº 564.462.849-34; e
- (B) SOUTH AMERICAN HOLDCO III B.V.**, sociedade organizada e constituída sob as leis da Holanda (Países Baixos), com sede na Cidade de Amsterdã, na 1101DL Johan Cruijff Boulevard 70, Holanda (Países Baixos), inscrita no CNPJ/ME nº 14.596.915/0001-16, e registrada na Câmara de Comércio de Amsterdã sob nº 53727452, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Luiz Felipe Rodrigues Costa**, acima qualificado;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/20

únicas sócias e titulares das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 7.937, Lote 14 e Lote 14B, Bairro Tarumã, CEP 69.041-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.222.931/0001-95, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13200007581, em sessão de 19 de outubro de 1973 (a "Sociedade"), têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Considerando a deliberação da sócia majoritária Springer Carrier Ltda., detentora de 99,99% de participação no capital social da Sociedade, formalizada por escrito por meio deste instrumento, para a modificação do Contrato Social, em conformidade com o disposto na Cláusula 14ª do Contrato Social e no artigo 1.076, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ficam aprovadas as retificações abaixo, que passam a integrar o referido instrumento na forma consolidada.

1. Diretoria

1.1. Em virtude de erro material na qualificação do Diretor **Rafael Schabbach** nas seguintes alterações do Contrato Social da Sociedade: 54ª Alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1113439, em 14/05/2021; 55ª Alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1157422, em 30/12/2021; 56ª Alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1344528, em 23/05/2023; 57ª Alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1480552, em 23/11/2023; e 58ª Alteração, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1663352, em 31/07/2024, a sócia majoritária, Springer Carrier Ltda., delibera pela retificação do Item '(v)' do Parágrafo Único da Cláusula 7ª do Contrato Social da 57ª Alteração, bem como do Item '(vi)' do Parágrafo Único da Cláusula 7ª do Contrato Social das 54ª, 55ª, 56ª e 58ª Alterações, para que passe a constar a correta data de nascimento do Diretor **Rafael Schabbach**, qual seja: 07/12/1973.



1.2. Em virtude da deliberação descrita no Item 1.1 acima, o item '(vi)' do Parágrafo Único da Cláusula 7ª do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula 7ª – Diretoria

Parágrafo Único – Composição da Diretoria

- (iv) *para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica – Rafael Schabbach**, brasileiro, nascido em 07/12/1973, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8057704507, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.298.560-49.*

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em razão da modificação disposta no Item 1 acima, a sócia majoritária Springer Carrier Ltda., delibera pela modificação e consolidação do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar integralmente com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.

Cláusula 1ª – Denominação

A Sociedade gira sob a denominação de Climazon Industrial Ltda.

Cláusula 2ª – Sede e Filiais

A Sociedade tem sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós, nº 7.937, Lote 14 e Lote 14B, Bairro Tarumã, CEP 69.041-025.

Parágrafo Único – Filiais

A Sociedade possui as seguintes filiais:



- (i) localizada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, no 1.380, Galpão 03 – Módulo 15 – Parte A, Ponte dos Carvalhos, CEP 54.580-875, inscrita no CNPJ/ME sob o no 04.222.931/0004-38, e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE no 26900292034;
- (ii) localizada na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Avenida Agamenon Magalhães, no 4.775, sala 1.106, Parte B, Bairro Ilha do Leite, inscrita no CNPJ/ME sob o no 04.222.931/0005-19, e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE no 26900432626;
- (iii) localizada na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Berto Círio, no 521, Parte B, Bairro São Luís, CEP 92.420-030, inscrita no CNPJ/ME sob o no 04.222.931/0003-57, e registrada na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE no 43901080701;
- (iv) localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Içá, no 145, Bairro Distrito Industrial I, CEP 69.075-090, com objeto social restrito à armazenagem e depósito dos produtos industrializados pela Sociedade, bem como daqueles de outro modo por ela comercializados, importados ou detidos, inscrita no CNPJ/ME sob o no 04.222.931/0006-08, e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE no 13900198428;
- (v) localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. do Café, no 277, conjuntos 803 e 804, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900.

Cláusula 3ª – Objeto

A Sociedade tem por objeto: **(i)** a fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial (CNAE 28.24-1-02); **(ii)** a fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial (CNAE 28.24-1-01); **(iii)** o comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-01); **(iv)** o comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); **(v)** a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 43.22-3-02); **(vi)** aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE 77.29-2-02); **(vii)** a fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 27.59-7-99); **(viii)** representantes



comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19.2-00); **(ix)** o comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4-01); **(x)** o comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); **(xi)** o comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente (CNAE 46.89.3-99); **(xii)** o comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53.9-00); **(xiii)** o comércio varejista especializado de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (CNAE 47.59.8-99); **(xiv)** o comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0-99); **(xv)** holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62.0-00); **(xvi)** o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 77.39.0-99); e **(xvii)** a reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 95.21.5-00).

Parágrafo Primeiro

A Sociedade poderá, por meio de sua sede ou filial, promover a importação e exportação das atividades por elas exploradas.

Parágrafo Segundo

Entende-se, também, como componente a ser importado para a industrialização de aparelhos de ar condicionado para veículos, refrigeradores, condicionadores de ar domésticos e comerciais, purificadores de ar e equipamentos para refrigeração em geral, o óleo lubrificante acabado.

Cláusula 4ª – Prazo

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª – Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 93.907.850,00 (noventa e três milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), representado por 93.907.850 (noventa e três milhões, novecentas e sete mil e oitocentas e cinquenta) quotas, com valor



nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
Springer Carrier Ltda.	93.907.849	93.907.849,00
South American Holdco III B.V.	1	1,00
Total	93.907.850	93.907.850,00

Parágrafo Único

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – Administração

A administração da Sociedade caberá à Diretoria, cujos membros serão eleitos por sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, com mandatos por prazo indeterminado que poderão ser revogados a qualquer tempo pelas sócias quotistas.

Clausula 7ª – Diretoria

A Diretoria será composta por até 12 (doze) membros, sendo, conforme determinação das sócias quotistas, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial e de Marketing, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor Financeiro e até 6 (seis) Diretores Sem Designação Específica.

Parágrafo Único – Composição da Diretoria

As sócias designam as seguintes pessoas físicas para comporem a Diretoria da Sociedade:

- (i) para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** – Sr. **Luiz Felipe Rodrigues Costa**, brasileiro, nascido em 09/05/1968, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9037785053, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/ME sob nº 527.580.520-91;



- (ii) para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente Comercial e de Marketing** – Sr. **Mario Nunes de Sousa Neto**, brasileiro, nascido em 11/09/1977, engenheiro civil, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 179977957, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 260.674.618-03;
- (iii) para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** – Sr. **Marcos Manoel Torrado**, brasileiro, nascido em 06/05/1966, engenheiro, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.365.957, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/ME nº 564.462.849-34;
- (iv) para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** – **Adriano Zaccari Fortuna**, brasileiro, nascido em 04/05/1975, administrador, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 209888088, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.044.978-62;
- (v) para ocupar o cargo de **Diretora de Marketing** – Sra. **Simone de Camargo**, brasileira, nascida em 20/12/1968, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 17276508, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 124.508.408-93;
- (vi) para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** – **Rafael Schabbach**, brasileiro, nascido em 07/12/1973, engenheiro mecânico, com endereço comercial sito à Av. do Café, nº 277, Torre B, 8º andar, Bairro Vila Guarani, CEP 04.311-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8057704507, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 660.298.560-49; e
- (vii) para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** – Sr. **Luciano Freitas de Oliveira**, brasileiro, nascido em 16/04/1977, diretor, com endereço residencial na Rua Osaka, nº 24, Bairro Parque 10 de



Novembro, CEP 69.054-296, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 24394327, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 728.537.860-72.

Cláusula 8ª – Da Representação da Sociedade

A representação da Sociedade caberá à Diretoria, de modo que a prática de atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade será feita sempre por meio de 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores especialmente designados para a realização do ato, ou, ainda, por 1 (um) procurador especialmente designado para a realização do ato, com poderes específicos para agir isoladamente. Assim, a Diretoria dispõe, entre outros poderes, dos poderes necessários para:

- (a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, contratos e financiamentos sem garantia real, títulos de dívidas, cambias, cheque, duplicatas, ordens de pagamento, faturas e outros;
- (d) contratar e demitir funcionários; e
- (e) abrir, encerrar e alterar as informações cadastrais de filiais, agências, representações ou escritório em qualquer localidade do país ou exterior, mediante deliberação em reunião da Diretoria tomada pela maioria dos Diretores presentes.



Parágrafo Primeiro

As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores devidamente eleitos, especificando-se os poderes conferidos e contendo prazo de 1 (um) ano de validade, devendo, ainda, vedar o substabelecimento. As procurações outorgadas à advogados e para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos poderão ter prazo de validade indeterminado e, ainda, autorizar o substabelecimento.

Parágrafo Segundo

Os poderes para: **(a)** comprar, vender, permutar, onerar ou gravar, a qualquer título, bens imóveis; **(b)** adquirir, ceder, transferir ou onerar a qualquer título, ações, quotas, direitos de subscrição e outros títulos representativos do capital de outras sociedades; **(c)** fundar ou incorporar a Sociedade, bem como vender parcela substancial de seu ativo; **(d)** autorizar a emissão ou venda de quotas adicionais de capital da Sociedade; **(e)** liquidar a Sociedade; **(f)** contratar empréstimos ou financiamentos com garantia real; **(g)** modificar o Contrato Social; **(h)** aprovar anualmente o balanço, atos, contas da administração e destinação dos lucros; **(i)** nomear e destituir os liquidantes e julgar suas contas; **(j)** transformar o tipo jurídico da Sociedade; **(k)** eleger, destituir e substituir os Diretores; e **(l)** pedir recuperação extrajudicial ou judicial, dependerão sempre de autorização prévia, por escrito, de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo **(i)** se em benefício de sócio majoritário, ou **(ii)** fianças em favor da Sociedade, suas coligadas e/ou funcionários da Sociedade, para fins de locação imobiliária.

Cláusula 9ª – Reunião de Sócios

As sócias reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as demonstrações



financeiras do período. Reunir-se-ão, ainda, a qualquer tempo, para tratar das demais matérias indicadas na lei e neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro

Cada quota dará direito a 1 (um) voto nas reuniões das sócias, e as decisões serão aprovadas pelo voto das sócias representando a maioria do capital social, vinculando todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes, para deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo

As reuniões serão convocadas pela sócia representando a maioria do capital social, pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou, ainda, na omissão destes, pelas demais pessoas previstas na lei, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por escrito, através de carta, fax ou correio eletrônico, devendo constar no instrumento de convocação, além da data, hora e local de realização, a ordem do dia com a indicação da matéria.

Parágrafo Terceiro

A sócia que não puder comparecer poderá se fazer representar na reunião, por outra sócia ou por advogado, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo Quarto

Serão consideradas regulares as reuniões em que comparecerem todas as sócias, independentemente de convocação.

Parágrafo Quinto

Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada a respectiva ata, que poderá ser sumária, assinada pelas sócias participantes da reunião. A mesma ata também poderá ser assinada pelo secretário da mesa eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.



Parágrafo Sexto

Aplicam-se às reuniões das sócias, nos casos omissos do Contrato Social, as regras da assembleia dos sócios, conforme dispõe o artigo 1.079 do Código Civil.

Cláusula 10ª – Exercício Social e Demonstrações Financeiras

O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, observadas as prescrições legais.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico intermediário, seja para os fins legais e fiscais, distribuição dos resultados, ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados, ou a título de antecipação dos lucros a serem apurados ao final do exercício social.

Parágrafo Segundo

As demonstrações financeiras serão submetidas à apreciação dos sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, considerando-se aprovadas se obtiverem a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro

Os lucros e as perdas terão as destinações que lhes forem determinadas por deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto

Nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja deliberado sobre sua aplicação.

Parágrafo Quinto

Os lucros serão distribuídos para os sócios de acordo com as participações de cada um no capital social.



Parágrafo Sexto

Mediante a deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição, total ou parcial, dos lucros ao final dos exercícios sociais, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Sétimo

Observados os quóruns estabelecidos neste Contrato Social, os sócios poderão deliberar sobre a distribuição de lucros de forma diversa da disposta nesta Cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Oitavo

Os prejuízos que porventura se constatarem serão mantidos em conta especial para que sejam amortizados nos exercícios futuros, com lucros. Não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

Cláusula 11ª – Continuidade da Sociedade

A Sociedade não se dissolverá com a morte, incapacidade, dissolução, falência ou retirada de qualquer dos quotistas, continuando com os sócios remanescentes, os quais adquirirão as quotas do sócio falecido, dissolvido, falido ou legalmente incapacitado, pelo valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da Sociedade.

Cláusula 12ª – Cessão e Transferência de Quotas

As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expreso consentimento da Sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes a, no mínimo, a maioria das quotas representativas do capital social.



Parágrafo Primeiro

O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar a Sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão, e se for o caso, o nome do terceiro pretendente a aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo Segundo

Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída, para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio ofertante), pelo seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da Sociedade.

Parágrafo Terceiro

Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, se quaisquer dos sócios notificados não exercerem o direito de preferência e não autorizarem a alienação das quotas em questão, a Sociedade terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir as quotas ao seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da Sociedade.

Parágrafo Quarto

Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no caput desta Cláusula, pelo mesmo preço e demais condições, e desde que a mesma seja pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.



Parágrafo Quinto

A comunicação das condições por escrito à Sociedade, também deverá ser observada caso o sócio ofertante pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação, a Sociedade deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais da metade das quotas do capital social em contrário, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo Sexto

Será nula de pleno direito e inoperante em relação à Sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta Cláusula.

Cláusula 13ª – Dissolução e Liquidação

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, tendo como liquidante a sócia Springer Carrier Ltda., ou quem esta indicar.

Cláusula 14ª – Alteração do Contrato Social

O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive no que diz respeito à exclusão de qualquer dos sócios, respeitando os quóruns de deliberação estabelecidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Cláusula 15ª – Foro

Fica eleito o foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Os Diretores aceitam suas designações e formalizam sua posse na administração da Sociedade, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

Este ato é firmado em 1 (uma) via, para que produza todos os seus efeitos legais.

Manaus (AM), 27 de novembro de 2024.

Sócia Majoritária:

SPRINGER CARRIER LTDA.

pp. Rafael Schabbach

pp. Marcos Manoel Torrado





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

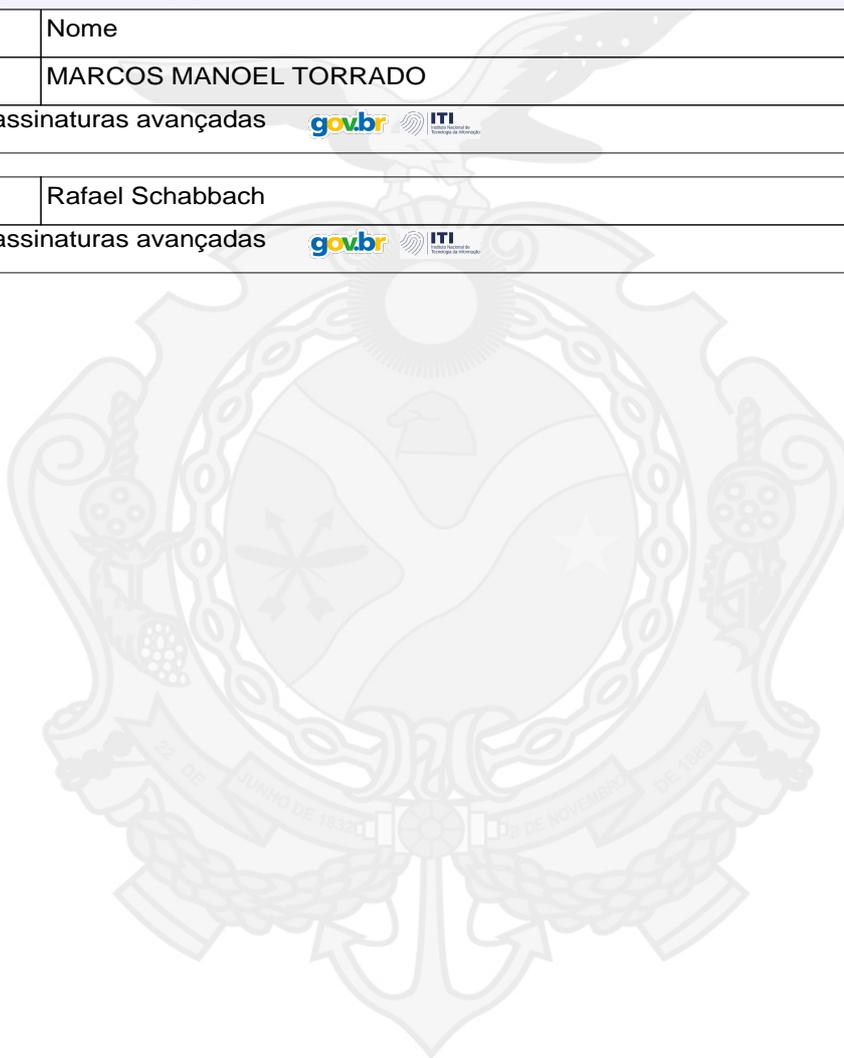
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.286-5	AME2400167317	27/11/2024

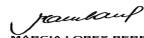
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
564.462.849-34	MARCOS MANOEL TORRADO	27/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
660.298.560-49	Rafael Schabbach	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, de CNPJ 04.222.931/0001-95 e protocolado sob o número 24/066.286-5 em 03/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1714949, em 03/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
564.462.849-34	MARCOS MANOEL TORRADO	27/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
660.298.560-49	Rafael Schabbach	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
564.462.849-34	MARCOS MANOEL TORRADO	27/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
660.298.560-49	Rafael Schabbach	03/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2025, às 08:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/066.286-5.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas

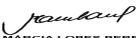


Manaus, sexta-feira, 03 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1714949 em 03/01/2025 da Empresa CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 04222931000195 e protocolo 240662865 - 03/01/2025. Autenticação: 5422BC135641F9F7D62317B6372A3CA6F52969. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.286-5 e o código de segurança n2AW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MARCIA LOPES PEREZ